Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91.

DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 1991, até o término do exercício, ficam congelados os subsídios dos Vereadores.

§ ÚNICO - As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º - A verba de representação da Presidência será o equivalente a 20% do subsídio de Vereador.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução na data de sua promulgação e publicação em vigor.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1991.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

À Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.
06/02/91
Presidente

À Comissão de Finanças e Orçamentos, para parecer.
06/02/91
Presidente

À Comissão de Redação e Relações Públicas, para parecer.
06/02/91
Presidente

NLM.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

A recessão imposta ao País com as diretrizes do Governo central, teve como consequência uma violenta diminuição na arrecadação dos tributos federais e estaduais, deixando o Município inerme, com acentuada diminuição dos repasses e quantias ao Município devido.

O Executivo encontra-se tolhido para realização de obras necessárias e inadiáveis em favor da nossa gente e ainda, havemos de considerar que não só os materiais necessários as obras bem como combustíveis, força e luz, telefone, água etc. foram na última medida do Governo reajustados em cifras astronomicas o que traz repercussão desastrosa ao Município e a toda a sociedade e como consequência diminuem consideravelmente a arrecadação interna do Município.

O momento é grave, e a Câmara tem o dever indeclinável, sobretudo cívico, de participar com o sacrifício fazendo de tudo e até mesmo diminuindo ao máximo despesas outras - dando assim suporte e resistência ao Poder Executivo na travessia do período que é negro para todos nós.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1991.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91.

DISPÕE SOBRE O CONGELAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - A partir de 1º de Fevereiro de 1991, até o término do exercício, ficam congelados os subsídios dos Vereadores.

§ ÚNICO - As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º - A verba de representação da Presidência será o equivalente a 20% do subsídio de Vereador.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução na data de sua promulgação e publicação em vigor.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1991.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

NLM.

J U S T I F I C A T I V A

A recessão imposta ao País com as diretrizes do Governo central, teve como consequência uma violenta diminuição na arrecadação dos tributos federais e estaduais, deixando o Município inerme, com acentuada diminuição dos repasses e quantias ao Município devido.

O Executivo encontra-se tolhido para realização de obras necessárias e inadiáveis em favor da nossa gente e ainda, havemos de considerar que não só os materiais necessários as obras bem como combustíveis, força e luz, telefone, água etc. foram na última medida do Governo reajustados em cifras astronomicas o que traz repercussão desastrosa ao Município e a toda a sociedade e como consequência diminuem consideravelmente a arrecadação interna do Município.

O momento é grave, e a Câmara tem o dever indeclinável, sobretudo cívico, de participar com o sacrifício fazendo de tudo e até mesmo diminuindo ao máximo despesas outras - dando assim suporte e resistência ao Poder Executivo na travessia do período que é negro para todos nós.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 1991.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91

O Vereador infra-assinado é de parecer que o referido Projeto de Resolução nº 01/91 deva ser discutido e votado em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

Ronaldo Resende Silva

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91

Somos de parecer extremamente favorável ao presente Projeto de Resolução, considerando que a atual política econômica desenvolvida pelo Governo Federal tem como uma das tônicas principais de seu plano o congelamento dos salários dps nossos trabalhadores, razão pelo que o momento exige o sacrificio de todos os segmentos da sociedade, principalmente daqueles que trazem sobre si a responsabilidade de bem representar o povo.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 1991.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91 .

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o Projeto de Resolução nº 01 /91 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 1991.

VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS